



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO Nº 202504300001

Dispensa Nº 04.25.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250416/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E FRANCISCO
FILINTO SANTOS VASCONCELOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede na Praça Elísio Aguiar, 200, Centro, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representada pela Sra. LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e a FRANCISCO FILINTO SANTOS VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.780.256/0001-12, sediada na Rua Vicente Araújo Chaves, 112, Centro, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FILINTO SANTOS VASCONCELOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 787.556.893-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250416/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.25.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 5 NÚCLEOS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO FORMATO SSD COM CAPACIDADE DE 512GB, TELA DE TAMANHO 15,6 POLEGADAS FULL HD	ASUS	Unidade	5.0	3.520,00	17.600,00
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 5 NÚCLEOS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO FORMATO SSD COM CAPACIDADE DE 512GB, TELA DE TAMANHO 15,6 POLEGADAS FULL HD TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, TELA	SAMSUNG	Unidade	11.0	1.555,00	17.105,00

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



	8,7 POLEGADAS COM TFT , REDE 4G, PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, 4GB RAM					
	TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, TELA 8,7 POLEGADAS COM TFT , REDE 4G, PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, 4GB RAM					
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE ECOTANK	EPSON	Unidade	1.0	1.703,00	1.703,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE ECOTANK					
4	SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS DO TIPO LED COM WIFI, BLUETOOTH, CONEXÃO HDMI E USB	TCL	Unidade	2.0	2.970,00	5.940,00
	SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS DO TIPO LED COM WIFI, BLUETOOTH, CONEXÃO HDMI E USB					
5	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR DE 5 NÚCELOS, MEMÓRIA RAM DE 8GB DO TIPO DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM 240GB DE ESPAÇO, MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 19 POLEGADAS	GOLDENTEC	Unidade	3.0	1.900,00	5.700,00
	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR DE 5 NÚCELOS, MEMÓRIA RAM DE 8GB DO TIPO DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM 240GB DE ESPAÇO, MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 19 POLEGADAS					
6	HD EXTERNO PORTÁTIL COM 1TB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CABO DO TIPO USB 3.0 SLIM	KNUP	Unidade	1.0	500,00	500,00
	HD EXTERNO PORTÁTIL COM 1TB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CABO DO TIPO USB 3.0 SLIM					
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS	PHILCO	Unidade	1.0	5.020,00	5.020,00
	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS					
8	CADEIRA PRESIDENTE BASE CROMADA, REVESTIDA EM COURO PU	MAAT	Unidade	4.0	730,00	2.920,00
	CADEIRA PRESIDENTE BASE CROMADA, REVESTIDA EM COURO PU					
9	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE ERGONÔMICA, BASE CROMADA, REVESTIDA EM COURO PU	MAAT	Unidade	1.0	937,00	937,00
	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE ERGONÔMICA, BASE CROMADA, REVESTIDA EM COURO PU					
Valor total: 57.425,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2025 e encerramento em 26 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.425,00(cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 57.425,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.25.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.25.01/2025.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.25.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.25.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04.25.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

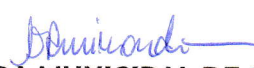
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 30 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO FILINTO
SANTOS
VASCONELOS:107802560
00112
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FILINTO SANTOS
VASCONELOS:10780256000112
Dados: 2025.04.30 10:42:49 -03'00'
FRANCISCO FILINTO SANTOS VASCONELOS
CNPJ/MF Nº 10.780.256/0001-12
FRANCISCO FILINTO SANTOS VASCONELOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cecilia da Silva Melo 000.481.063-56

2 Eduardo José Pereira Lopes 608.422.525-32

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com